



COFEN

Conselho Federal de Enfermagem

PROCESSO ADMINISTRATIVO

VOLUME III

Nº

0170/2018

Assunto:

Interessado: COREN-SE

Assunto: OE 02. SEMANA DA
ENFERMAGEM

PARECER DE CONSELHEIRO Nº 089/ 2019

**PAD COFEN Nº 170/2018: OE 02 – COREN-SE: Projeto
Semana da Enfermagem 2018.**

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer, em atenção à Portaria COFEN Nº 376/2019, datada de 22 de Março de 2019, se manifesta em relação à Prestação de contas do recurso repassado por meio do Acordo de Contribuição nº 017/ 2018, celebrado entre o COFEN e o COREN/SE – PAD 376/2019, com o objetivo de viabilizar Semana de Enfermagem do COREN/SE de 2018. PAD composto de 03 volumes de fls. 01 a 574.

2. HISTÓRICO

- 2.1. A prestação de contas em questão foi objeto de análise por parte da Auditoria Interna do Cofen, com base na documentação apresentada pelo Regional, e tiveram como objetivo assegurar apresentação dos recursos repassados no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil Reais), com contrapartida do Regional no valor de R\$ 5.692,88 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois Reais e oitenta e oito Centavos) sobretudo no que estabelece a Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do Acordo Formal de Contribuição nº 17/2018.
- 2.2. O Acordo de Contribuição nº 017/ 2018, foi celebrado em 23 de maio de 2018 (fls.302-305), sendo sua vigência datada para 23 de novembro de 2018 (fl.303) e publicação em 24 de maio de 2018 (fl.307).

3. DAS MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

- 3.1. **O Parecer Cofen-AUD nº 12/2019, prestação de contas PAD 170/2018 – Coren/SE – Projeto Semana da Enfermagem – Evidencia e conclui:**
 - 3.1.1. A prestação de contas dos recursos repassados, foi analisada com base na Resolução Cofen nº555/2017, bem como o que preceitua o parágrafo único – Art. 70 da CF/88; Lei 4320/64; Lei 8666/93; Instrução Normativa 47/2004 – TCU.
 - 3.1.2. O relatório nº PCAC 005/2019, verificou a situação da conformidade na aplicação dos recursos repassados ao Regional, com base nos normativos acima citados.
 - 3.1.3. A não apresentação da conciliação bancária, conforme mencionado no relatório nº PCAC 005/2019, não comprometeu a análise da Divisão de Auditoria Interna do Cofen, os extratos bancários foram suficientes para



comprovar a regular apresentação dos recursos repassados ao Regional, bem como a devolução do saldo remanescente ao Cofen.

- 3.1.4. A análise realizada pela Divisão de Auditoria Interna do Cofen conclui pela **REGULARIDADE** da prestação de contas dos recursos repassados ao Coren-SE, por meio do Acordo de Contribuição nº 017/ 2018.

3.2. O Memorando Controladoria nº 062/2019 (fl. 573) informa que:

- 3.2.1. A Controladoria Geral acompanha o Parecer COFEN-AUD nº 012/2019 (fls.571-572), sendo favorável à aprovação com ressalvas da prestação de contas apresentada ao PAD em epígrafe.
- 3.2.2. Se faz necessário notificar ao Regional, instruindo o ofício de ciência com cópia do Memorando Controladoria nº062/2019 e dos documentos contidos às fls. 563 a 572, para conhecimento dos apontamentos da Divisão de Auditoria Interna do Cofen.

4. PARECER

Diante do exposto e após análise dos documentos constantes do PAD Cofen N° 170/2018 e concordância com as manifestações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Controladoria Geral do COFEN, acostadas nas folhas 563 a 573 deste PAD, as quais recomendamos sejam consideradas, opinamos que: A prestação de contas seja aprovada como **REGULAR COM RESSALVAS**.

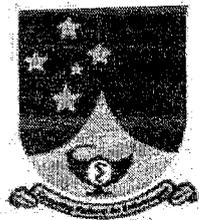
Reforçamos ao Coren-SE que doravante, quando aplicável, atente para cumprimento mensal da conciliação bancária, devendo ocorrer desde o período de entrada do recurso e da contrapartida do Coren até a efetiva devolução do recurso se houver.

Salvo melhor juízo este é o nosso parecer.

Natal/RN, 29 de março de 2019.



Heloísa Helena Oliveira da Silva
Coren RN 67.286
Conselheira Federal



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



GESTÃO 2018-2021
"SOMOS TODOS ENFERMAGEM"

DESPACHO 514ª Reunião Ordinária de Plenário

Ref. ao Processo Administrativo nº 170/2018

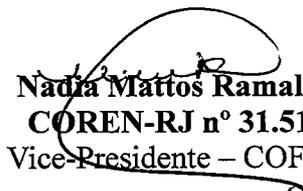
Apreciado na 514ª Reunião Ordinária de Plenário.

Aprovado Parecer de Conselheiro nº 089/2019, que pugna pela **Aprovação, com ressalvas**, da Prestação de Contas do Acordo de Contribuição nº 017/2018, celebrado entre o Cofen e o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, com o objetivo de viabilizar a Semana de Enfermagem do Coren-SE de 2018.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo-lhe cópia dos Pareceres Técnicos e Parecer de Conselheiro.

Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.

Brasília/DF, 10 de junho de 2019.


Nadia Mattos Ramalho
COREN-RJ nº 31.516
Vice-Presidente – COFEN

RECEBIDO EM:

Brasília/DF, 10/06/19 às 17h 52


Secretaria Geral COFEN



cofen
conselho federal de enfermagem



filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

OFÍCIO Nº 1683/2019 / GAB / PRES
PAD Cofen nº 0170/2018

Brasília, 11 de junho de 2019.

Ao Senhor
Diego Rafael da Silva Borges
Presidente do Coren-SE

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos, para conhecimento, o Parecer de Conselheiro nº 089/2019, aprovado pelo Plenário do Cofen, em sua 514ª Reunião Ordinária, que recomenda a aprovação, com ressalvas, da prestação de contas do Acordo de Contribuição nº 017/2018, o qual viabilizou a Semana de Enfermagem do Coren-SE de 2018.

2. Encaminhamos, ainda, o Memorando Controladoria nº 062/2019 e Parecer Cofen-AUD nº 012/2019 para conhecimento.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

Anexos: Memorando Controladoria nº 062/2019, Parecer Cofen-AUD nº 012/2019, Parecer de Conselheiro nº 089/2019.

OFÍCIO COFEN Nº 1683/2019 - MEMORANDO
CONTROLADORIA Nº 062/2019, PARECER COFEN-AUD Nº
012/2019 E PARECER DE CONSELHEIRO Nº 089/2019



Secretaria Geral Cofen

qua 12/06/2019 07:47

Para: COREN-SE <secretaria@coren-se.gov.br>;

Cco: José Ávila de Paula Júnior <jose.junior@cofen.gov.br>;

📎 4 anexos (334 KB)

PARECER DE CONSELHEIRO 089-2019.pdf; PARECER COFEN-AUD 012-2019.pdf; MEMO. CONGER. 062-2019.pdf; OF. 1683-2019.pdf;

Bom dia, Prezado Senhor,

Encaminhamos-lhe, para conhecimento, o Ofício Cofen Nº 1683/2019 e seus anexos.

Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

MARCELO FERREIRA

Auxiliar Administrativo - Secretaria Geral

Conselho Federal de Enfermagem

Tel.: (61)3329-5800 ramais 5905/5909

Cel. (61) 99608.5554

COFEN / CONGER
Fls. 582

Secretaria

COFEN / CONGER
Fls.: 583

Secretaria

DESPACHO

Brasília, 12 de junho de 2019.

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 579 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.



José Carlos Teixeira
Controlador-Geral - COFEN



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de processo administrativo intitulado “Coren-SE – SEMANA DA ENFERMAGEM 2016.

2. Compulsados os autos, verifica-se que foi apresentada, pelo Coren-SE, a prestação de contas da Semana da Enfermagem 2016 e que tal prestação de contas foi considerada “regular com ressalvas” (fl. 579). Considerando a comunicação ao Regional (fls. 580) e que as demais providências determinadas pelo Despacho da 514ª ROP (fl. 582) foram cumpridas. Assim, tem-se que o objeto do presente processo foi concluído.

3. Desta forma, procedemos ao encerramento e arquivamento DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2018 contendo 3 (Três) volumes, com folhas numeradas de 1 a 584.

Brasília-DF, 28 de Novembro de 2019.

Pablo Silvestre

Leziel Alves Lopes
Chefe da Divisão de Auditoria
Cofen

De acordo

Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior
Chefe da DETEC